



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 1801/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 22/2025

Autoria: Pâmela Gonçalves Maia



EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PARA MULHERES EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 22/2025 de iniciativa da Vereadora Pâmela Gonçalves Maia, tendo por objeto dispor sobre a criação da semana de incentivo à capacitação para mulheres empreendedoras no Município de Linhares e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 11/14 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2025, às fls. 17/21.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas**, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O texto da proposta legislativa versa sobre a criação da semana de incentivo à capacitação para mulheres empreendedoras no Município de Linhares, *"com o objetivo de apoiar mulheres que desejam abrir ou melhorar seus próprios negócios, promovendo a autonomia financeira e o empoderamento feminino"* (artigo 1º). A matéria, portanto, possui alinhamento com as temáticas dessa Comissão, pois propõe uma data comemorativa e também atividades relacionadas ao exercício da cidadania, conforme acima destacado (artigo 62, III, *a* e *c*).

Para execução da proposta, são previstas a realização de várias atividades, tais como: cursos e oficinas de empreendedorismo; apoio nos processos de formalização de empresas de mulheres no município; promoção de networking; acompanhamento psicológico e jurídico, em parceria com a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal.

O empreendedorismo é um importante instrumento de desenvolvimento econômico, social, e sustentável do país, bem como influencia na transformação da realidade individual das pessoas que assumem esse papel e compromisso diante do mercado. Em especial quanto aos





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

empreendimentos criados e assumidos por mulheres, o empreendedorismo tem o potencial de promover o avanço de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero.

Em 2024, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) lançaram a publicação "*Panorama do Empreendedorismo no Brasil*", com o objetivo de ampliar o entendimento da realidade desse segmento e, partir daí, desenhar estratégias de políticas públicas voltadas à superação de barreiras relacionadas à criação, ao crescimento e ao desenvolvimento de negócios liderados por mulheres.¹

O estudo destaca a diferença de renda das mulheres empresárias em relação aos homens. Mulheres empregadoras e por conta própria – ou seja, empreendedoras – ganham, com seus negócios, em média, 20% menos por mês que os homens, um quadro consistente com a realidade do mercado de trabalho em geral. Quando calculado o rendimento médio da mulher que trabalha por conta própria (R\$ 1.459) e a mulher empregadora (R\$ 4.818), o rendimento mensal médio das empreendedoras é de R\$ 3.139, uma diferença de quase 25% em relação ao rendimento dos homens empreendedores.

Entre os problemas estruturais que impedem que as mulheres alcancem o pleno potencial em seus negócios, estão as desigualdades regionais e raciais; o equilíbrio entre a vida familiar e profissional; o acesso a modelos, mentores e redes; acesso à informação e tecnologia digital; fatores culturais, dentre outros.

Para superação desses desafios, mencionamos a publicação da Lei federal nº 14.667, de 05 de setembro de 2023, que institui a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada anualmente em novembro.

¹ <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/elas-empreendem/panorama-do-empreendedorismo-feminino-no-brasil/estudo-do-empreendedorismo-feminino.pdf>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Outrossim, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) lançou a "*Estratégia Nacional de Empreendedorismo Feminino — Estratégia Elas Empreendem*", oficializada por meio do Decreto federal nº 11.994, 10 de abril de 2024, que tem em seus eixos estruturantes o acesso ao mercado e inclusão socioproductiva; o acesso à tecnologia e à inovação; o acesso ao crédito; e a educação empreendedora (artigo 4º).

Tratam-se, portanto, de iniciativas do poder público voltadas à promoção e fortalecimento do empreendedorismo feminino, com vistas ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do país. Nesse sentido, o Projeto de Lei Ordinária 22/2025 vai na mesma direção, ao propor uma semana de incentivo à capacitação de mulheres empreendedoras, com a descrição de atividades que podem ser realizadas para apoiar àquelas que desejam abrir ou melhorar seus negócios.

Cumprir destacar, no entanto, uma ressalva quanto à ausência de definição da data a que se refere a criação da semana, o que pode tornar inócua a execução da proposta legislativa no caso dela virar lei, notadamente porque o artigo 3º utiliza o verbo "poderá" para atribuir ao Poder Executivo a liberdade de regulamentação e implementação da semana.

Em conclusão, a proposta legislativa em análise possui potencial de ser instrumento de política pública voltada ao fortalecimento do empreendedorismo praticado por mulheres na cidade de Linhares, com reflexos e impactos positivos no âmbito do desenvolvimento econômico e social sustentável.

Destacamos que esse Projeto de Lei está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável proposto pela Agenda 2030 da ONU em especial para o avanço das metas dispostas no ODS 5, que dispõe sobre a "Igualdade de Gênero", e no ODS 8, que dispõe sobre "Trabalho Decente e Crescimento Econômico", em especial a meta 8.3.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2025, de autoria da Vereadora *Pamela Gonçalves Maia*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 11 de março de 2025.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR
Presidente

PAULO NUNES
Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003800310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 11/03/2025 18:24

Checksum: **B0EC2777786CA468B324AB2D79F7E6A1FB8B2D36D2F6087DA7ECF59263355E37**

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 12/03/2025 08:41

Checksum: **6BE4512589AA637E2E4011F286391CB2342B6EFA261D666591239A87C7EB7F9**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 12/03/2025 10:03

Checksum: **30059AD52C1F105B66C240F354230A5F6E0352244438B20C2D254E261DBE5EC3**

